



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CONTRATO Nº 180/2021**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP**

I - **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Campo Grande, 810, Centro, Naviraí-MS, CEP 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF nº 10.345.725/0001-75 e Inscrição Estadual nº 28.348.882-4, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Jorge Luis de Lúcia**, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis, e representa a CONTRATADA o **Sr. Marcelo Eduardo Hervatini**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 803.366.559-91 e Cédula de Identidade RG 49564155, residente e domiciliado nesta cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 070/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 043/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.1.1- TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 6,0 MM
2	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 8,0 MM
3	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 10 MM
4	MANDRIL PARA FURADEIRA DE MESA 1 POLEGADA
5	PORTA ELETRODOS 1000 AMPERES
6	CABO PARA SOLDA MIG ( TOCHA )-05 METROS. 450 A.
7	BROCA AÇO RÁPIDO, NA MEDIDA DE 12 MM
8	MÁSCARA DE SOLDA COM LENTE AUTOMÁTICA 9.A13- MÁSCARA DE AUTOESCURECIMENTO. POSSUI BOTÃO DE AJUSTE DE TONALIDADE DE 9 A 13 E BOTÃO DE AJUSTE DE SENSIBILIDADE, AMBAS LOCALIZADAS NA PARTE INTERNA DA MÁSCARA. FABRICADAS EM MATERIAL SUPER LEVE E DURÁVEL, PROPORCIONANDO REALIZAR TRABALHOS DE LONGA DURAÇÃO E EM QUALQUER AMBIENTE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DIMENSÕES DO FILTRO: 90X110MM SENSORES: 2ALIMENTAÇÃO: CELULAS SOLARENERGIA ARMAZENADA: BATERIA INTERNA DE LITHIUM VELOCIDADE DE ESCURECIMENTO: 1/10.000 SEG.VELOCIDADE DE RETORNO: 0,1 SEG. ESTADO CLARO: 4ESTADO ESCURO: 9-13 PROTEÇÃO UV / IR:ATÉ TON. 16 ARMAZENAGEM: TEMPERATURA AMBIENTE LIMITE DE TEMPERATURA: -10°C/ + 55°C NORMA DE FABRICAÇÃO: ANSI Z87
9	BICO DE CONTATO LONGO PARA SOLDA MIG 0,9

Item	Descrição
1	RIPA DE MADEIRA PARA COBERTURA NAS MEDIDAS 5CM X 2,5CM
2	TÁBUA MEDINDO 20CM X 2,5CM COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO
3	FAIXA REFLETIVA BASE DE ALUMÍNIO PARA FIXAR EM MADEIRA MEDINDO 30 CENTIMETROS.
4	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4" EM AÇO GALVANIZADO, COM 1 PORÇA E 2 ARRUELAS.
5	SUPORTE DE MADEIRA DO TIPO PINUS, TRATADO, PARA INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO - PONTALETE QUADRADO DE MADEIRA TRATADA, DO TIPO PINUS, COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) ANOS, NAS MEDIDAS DE 8CM X 8CM DE ESPESSURA E 3.50 METROS DE COMPRIMENTO, COM QUINAS QUADRADAS.
6	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE (5.5 X 3).

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**3.2.1** O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 248.442,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
4	1.800	MT	RIPA DE MADEIRA PARA COBERTURA 5CMX2,5CM	JR	3,34	6.012,00
7	300	UN	TÁBUA 20CM X 2,5CM COM 3,00 METROS DE COMPRIMENTO	JR	36,60	10.980,00
8	400	UN	FAIXA REFLETIVA BASE DE ALUMÍNIO 30 CENTÍMETRO.	SH	9,00	3.600,00
9	1	MT	CABO PARA SOLDA MIG ( TOCHA ) - 05 METROS. 450 A.	COBRE	1.250,00	1.250,00
11	2.000	UN	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 4" EM AÇO GALVANIZADO, COM 1 PORCA E 2 ARRUELAS.	OX	1,65	3.300,00
14	1.500	UN	SUPORTE, DE MADEIRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TR	148,00	222.000,00
15	2.000	UN	PARAFUSO SEXTAVADO AUTO BROCANTE (5.5 X 3).	OX	0,65	1.300,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>						<b>248.442,00</b>

**4.2** - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**4.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**4.7.1** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65da Lei 8.666/93.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Unidade	: GERENCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
010114	26	782	401	2	68	339030420000	5443
0114	15	452	401	2	9	339030440000	5487



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1**– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregoão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente, em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**JORGE LUÍS DE LÚCIA**

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 077/2021

NAVIRAÍ-MS, 12/05/2021.

  
**MARCELO EDUARDO HERVATINI**

CPF 803.366.559-91  
Contratada

Testemunhas:

  
**LUCIANO GASPAS FARIAS**

Núcleo de Licitações e Contratos

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI**

Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº 180/2021

PROCESSO Nº 070 / 2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

EMPRESA: SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA - EPP  
CNPJ Nº: 10.345.725/0001-75

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.

Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme decreto nº 077/2021, brasileiro, portador do CPF/MF nº 079.589.258-67 e Cédula de Identidade RG nº 9.057.438 SSP/SP, residente nesta cidade, à Avenida Amélia Fukuda, 1216, Jardim Oasis, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 180/2021.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Serviços Públicos	Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro	8241-4	Évila Cristina da Silva Pessoa	7900-6

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 12/05/21.

**JORGE LUÍS DE LÚCIA**

Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 077/2021

PATRÍCIA ALANNA RODRIGUES PINHEIRO

Mat. 8241-4  
Fiscal de Contrato

ÉVILA CRISTINA DA SILVA PESSOA

Mat. 7900-6  
Suplente de Fiscal de Contrato

nº 012/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada), Dirce Traversin e Daiany Andrade Martins (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26/05/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 239/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Arte . Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jaqueline de Souza Gonçalves que se encontra em licença maternidade. EMEF Profª. Maria de Lourdes Aquino Sotana .

**Vigência:** De **24 de maio de 2021** e término **13 de setembro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 24 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LUCIANA MENDES MOREIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 240/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **ROSÂNGELA MORARA VALES VISU.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Pré-Escola – Regente I e II, no período vespertino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira que se encontra de licença maternidade. EMEIEF José Martins Flores – Extensão BNH.

**Vigência:** De **26 de maio de 2021** e término **17 de outubro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 26 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **ROSÂNGELA MORARA VALES VISU.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 241/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **EDNA SILVA GALIZA BEZERRA.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Creche – Regente I e II, no período matutino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Jheynifer Luzia Garutti de Oliveira que se encontra de licença maternidade. CIEI Zenaide Nunes dos Santos.

**Vigência:** De **26 de maio de 2021** e término **17 de outubro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 26 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **EDNA SILVA GALIZA BEZERRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 242/2021

**Partes:** Município de Naviraí – MS e **LETÍCIA PASCOAL DE MORAES.**

**Objeto:** prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. de Creche – Regente I e II, no período vespertino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Em substituição a titular Elaine de Souza Fernandes que se encontra de licença maternidade. CMEI Irmã Evanete dos Santos – Extensão Paraíso infantil.

**Vigência:** De **27 de maio de 2021** e término **07 de novembro de 2021.**

**Data da Assinatura:** 27 de maio de 2021.

**Assinam:** Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LETÍCIA PASCOAL DE MORAES.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2021

**CONTRATO:** 181/2021 – **PROCESSO:** 0 70/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 0 43/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PIRATINI LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE



NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 12/05/ 20 21 a 31/12/ 20 21.

**VALOR TOTAL :** R\$ 3.030,80 (três mil e trinta reais e oitenta centavos) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.42.00.00 01.14.00 26.782 0401 2.068 (R 5443) e 3.3.90.30.44.00.00 01.14.00 15.452 0401 2.009 (R 5487).

**ASSINAM:** Jorge Luis de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas ( pela contratante ) e DIEGO AMARAL DO CARMO ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro e Évila Cristina da Silva Pessoa.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/ 20 21.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2021**

**CONTRATO:** 180/2021 – **PROCESSO:** 070/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 043/2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SÃO JOSÉ COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP, CNPJ 10.345.725/0001-75.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O NÚCLEO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021 E 03/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/05/2021 a 31/12/2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 248.442,00 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.42.00.00 01.14.00 26.782 0401 2.068 (R 5443) e 3.3.90.30.44.00.00 01.14.00 15.452 0401 2.009 (R 5487).

**ASSINAM:** Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 011/2021, Ger. de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas ( pela contratante ) e MARCELO EDUARDO HERVATINI ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Patrícia Alanna Rodrigues Pinheiro e Évila Cristina da Silva Pessoa.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 12/05/2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**LEI N.º 2.339, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre doação de telhas e lonas para atender moradia de pessoas vulneráveis afetadas pelas fortes chuvas do dia 29 de maio de 2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de telhas e lonas em favor de pessoas vulneráveis para atender os estragos ocorridos em suas moradias decorrentes das fortes chuvas do dia 29 de maio de 2021.

**Parágrafo único.** Os materiais doados descritos no *caput* servirão para atender apenas o corpo da residência onde efetivamente abrigam-se seus moradores e situando-se áreas, garagens, áreas de serviço e congêneres.

**Art. 2º** As doações que se trata o art.1º necessitarão de laudo de vulnerabilidade emitido por assistente social que comprove a necessidade em receber o referido benefício.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 02 de junho de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

**Ref. Projeto de Lei n.º 23/2021**

**Autor: Poder Executivo Municipal**

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**PORTARIA N.º 329, DE 02 DE JUNHO DE 2021.**

Nomeia **Sheila Galiazzi Ferreira e Meira**, para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ** , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,